



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**BALANÇO**

**1. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17 representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho, de março de 2026.

**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**  
Analista Contábil da COGES

Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
CRC-RO 008130/O-05

**2. APRESENTAÇÃO DA UNIDADE GESTORA**

O Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO foi instituído com a finalidade de financiar a implantação e aquisição de equipamentos para o Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho, inscrito sob o CNPJ 34.985.801/0001-75, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Saúde, conforme Lei Complementar nº 1.033 de 22 de agosto de 2019.

**3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**INTRODUÇÃO:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO:** A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**DISPONIBILIDADE:** As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado

**CRÉDITOS E OBRIGAÇÕES:** Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Implementado os ajustes para perdas da dívida ativa das guias com datas anteriores a 01/01/20XX, conforme regulamento vigente

**ESTOQUES:** Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

**INVESTIMENTO PERMANENTES:** As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Inicialmente é reconhecido pelo seu custo e o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida após a data da aquisição.

**IMOBILIZADO:** O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

**INTANGÍVEL:** O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

**DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO:** Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

**REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL:** Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo

**DEPÓSITOS JUDICIAIS:** Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis.

**CUSTOS DOS EMPRÉSTIMOS:** Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

**RESTO A PAGAR:** Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no

exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição.

**RETENÇÕES:** Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

**PROVISÕES MATEMÁTICAS E PREVIDENCIÁRIAS:** Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada por empresa especializada para tal fim, de acordo com a Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08. A avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios previdenciários, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, e para os Regimes Próprios de Previdência.

**DISTINÇÃO ENTRE CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE:** A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

**APURAÇÃO DE CUSTOS:** As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

**RENÚNCIA DE RECEITA:** Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

**APURAÇÃO DO RESULTADO:** Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

**APURAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO:** Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F” Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrandose consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balaço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

#### **4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 11ª Edição:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO  
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64  
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.906.199,22</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	2.382.120,00	2.382.120,00	7.288.319,22	4.906.199,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENação DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.906.199,22</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.906.199,22</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>2.382.120,00</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.906.199,22</b>

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>67.176.823,66</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Supervit Financeiro	-	67.176.823,66	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - i)
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (IX)</b>	<b>7.384.120,00</b>	<b>70.260.943,66</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>70.260.943,66</b>
INVESTIMENTOS	7.383.120,00	70.259.943,66	-	-	-	70.259.943,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>7.384.120,00</b>	<b>70.260.943,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.260.943,66</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>7.384.120,00</b>	<b>70.260.943,66</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.260.943,66</b>
<b>SUPERAVIT (XIV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>7.384.120,00</b>	<b>70.260.943,66</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>70.260.943,66</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

## NOTA EXPLICATIVA 1 – SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA

Sob a ótica orçamentária, o Estado de Rondônia adota o regime misto, reconhecendo a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário estadual é estruturado com base nos instrumentos de planejamento previstos na legislação vigente — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei

Orçamentária Anual (LOA).

<b>Indicador</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receita Realizada	<b>7.288.319,22</b>
Despesa Empenhada	<b>0,00</b>
Resultado Orçamentário	<b>Superávit</b>

O exercício foi marcado pela formação de superávit orçamentário decorrente da arrecadação de receitas patrimoniais sem correspondente execução de despesas.

#### **NOTA EXPLICATIVA 2 – ANÁLISE DA RECEITA**

No exercício de 2025, o FUN-HEURO registrou receita orçamentária no montante de R\$ 7.288.319,22, proveniente integralmente de Receita Patrimonial, decorrente de rendimentos de aplicações financeiras.

Observa-se que a arrecadação superou a previsão inicial, evidenciando desempenho favorável das disponibilidades financeiras aplicadas ao longo do exercício e adequada gestão dos recursos sob responsabilidade do Fundo.

#### **NOTA EXPLICATIVA 3 - ANÁLISE DA DESPESA**

No período, não houve execução de despesas orçamentárias, permanecendo inalterada a dotação autorizada. Tal comportamento mostra-se compatível com a natureza do Fundo no exercício, cuja atuação esteve concentrada na acumulação e gestão de recursos financeiros.

#### **NOTA EXPLICATIVA 4 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO**

Em função da realização de receitas sem correspondente execução de despesas, o exercício de 2025 apresentou superávit orçamentário, refletindo a ampliação da capacidade financeira do Fundo para suporte às fases subsequentes do projeto.

**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

Analista Contábil da COGES

Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO

CRC-RO 008130/O-05

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO

FES/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68842924** e o código CRC **FB1CB8F8**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 68842924



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**BALANÇO**

**BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO**

**Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64**

**Período: Janeiro a Dezembro de 2025**

		R\$	
INGRESSOS		Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
<b>Recita Orçamentária (I)</b>		<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>
<b>Recursos Não Vinculados</b>		-	-
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>		<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>
Recursos Vinculados à Educação		-	-
Recursos Vinculados à Saúde		7.288.319,22	4.980.754,96
Recursos Vinculados à Assistência Social		-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		-	-
Demais Vinculações Legais		-	-
Outras Vinculações de Recursos		-	-
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		-	-
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária		-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS		-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		-	-
<b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>		-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa		-	-
<b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>		-	-
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber		-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	-
Compensações Financeiras - IPERON		-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários		-	-
<b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>		<b>67.176.823,66</b>	<b>62.196.060,70</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)		67.176.823,66	62.196.060,70

SIGEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
 Módulo de Contabilidade

		R\$	
INGRESSOS		Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-	-
<b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>		<b>74.465.142,88</b>	<b>67.176.823,66</b>

SIGEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
 Módulo de Contabilidade

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
<b>Despesa Orçamentária (VII)</b>	-	-
<b>Recursos Não Vinculados</b>	-	-
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>	-	-
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Apostas RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Apóses de Recursos para o RPPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
<b>Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)</b>	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
<b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>67.176.823,66</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	74.465.142,88	67.176.823,66

SIGEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Módulo de Contabilidade

R\$

Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
<b>TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>67.176.823,66</b>

SIGEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Módulo de Contabilidade

R\$

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Recursos Não Vinculados</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>	<b>7.288.319,22</b>	-	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>	-	<b>4.980.754,96</b>
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	7.288.319,22	-	7.288.319,22	4.980.754,96	-	4.980.754,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
<b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.288.319,22</b>	-	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>	-	<b>4.980.754,96</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, permitindo a análise da movimentação financeira do FUN-HEURO no período.

## NOTA EXPLICATIVA 1 - SÍNTESE FINANCEIRA

Indicador	Valor (R\$)
Receita Orçamentária	<b>7.288.319,22</b>
Dispêndios Orçamentários	<b>0,00</b>
Saldo Inicial de Caixa	67.176.823,66
<b>Saldo Final de Caixa</b>	<b>74.465.142,88</b>

O exercício foi marcado pela ampliação da disponibilidade financeira, decorrente da arrecadação de receitas patrimoniais sem execução de dispêndios.

## NOTA EXPLICATIVA 2 - ANÁLISE FINANCEIRA

No exercício de 2025, o FUN-HEURO registrou ingresso de receita orçamentária no montante de R\$ 7.288.319,22, proveniente de Recursos Vinculados à Saúde, notadamente rendimentos de

aplicações financeiras.

Em comparação com 2024, com valor de R\$ 4.980.754,96, observa-se crescimento da arrecadação, indicando desempenho favorável das disponibilidades financeiras mantidas pelo Fundo.

Verifica-se que não houve registros de dispêndios orçamentários ou extraorçamentários no período, comportamento compatível com a fase de estruturação do Fundo, voltada predominantemente à acumulação de recursos para suporte à futura implantação do HEURO.

Em decorrência dessa dinâmica, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa passou de R\$ 67.176.823,66 para R\$ 74.465.142,88, evidenciando fortalecimento da posição financeira do Fundo ao final do exercício.

### NOTA EXPLICATIVA 3 - ANÁLISE CONCLUSIVA

Em síntese, o Balanço Financeiro de 2025 demonstra comportamento financeiro conservador do FUN-HEURO, caracterizado pela geração de receitas patrimoniais, ausência de dispêndios e consequente expansão da disponibilidade de caixa, compatível com a fase de acumulação de recursos do Fundo.

#### ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Analista Contábil da COGES

Contadora do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
CRC-RO 008130/O-05

#### JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
FES/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68843085** e o código CRC **E48A1DAE**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**BALANÇO**

**BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO**  
**Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64**  
**Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024**

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	74.465.142,88	67.176.823,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	74.465.142,88	67.176.823,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	74.465.142,88	67.176.823,66
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>67.176.823,66</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	1.040.040.000,00
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>1.040.040.000,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>1.107.216.823,66</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - CONSOLIDAÇÃO - LONGO PRAZO	-	1.040.040.000,00
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>1.040.040.000,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
RESULTADOS ACUMULADOS	74.465.142,88	67.176.823,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	74.465.142,88	67.176.823,66
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	74.465.142,88	67.176.823,66
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>1.107.216.823,66</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	31/12/2025	31/12/2024
<b>ATIVO</b>		
Ativo Financeiro	74.465.142,88	67.176.823,66
Ativo Permanente	-	1.040.040.000,00
<b>Total Ativo (I)</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>1.107.216.823,66</b>
<b>PASSIVO</b>		
Passivo Financeiro	-	-
Passivo Permanente	-	1.040.040.000,00
<b>Total Passivo (II)</b>	<b>-</b>	<b>1.040.040.000,00</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>67.176.823,66</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Recebíveis a Executar	-	-
Direitos Concessivos e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Concessivas e Outros Instrumentos Congêneros	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	31/12/2025	31/12/2024
<b>FONTES DE RECURSO</b>		
500 Recursos não Vinculados de Impostos	62.581.661,64	57.957.073,50
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	11.883.481,24	9.219.750,16
<b>TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>74.465.142,88</b>	<b>67.176.823,66</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

O Balanço Patrimonial evidencia a posição dos bens, direitos e obrigações do FUN-HEURO em 31 de dezembro de 2025, permitindo a análise da estrutura patrimonial do Fundo.

**NOTA EXPLICATIVA 1 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA**

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa encerrou o exercício de 2025 com saldo de R\$ 74.465.142,88, contra R\$ 67.176.823,66 em 2024, representando crescimento de aproximadamente

10,85%.

A variação positiva decorre, principalmente, dos rendimentos de aplicações financeiras registrados ao longo do exercício, em linha com o perfil do Fundo, voltado à acumulação e gestão de recursos destinados à futura implantação do HEURO.

Ressalta-se que o grupo compreende disponibilidades de alta liquidez, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

## **NOTA EXPLICATIVA 2 - ATIVO E PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

No exercício de 2024 havia registro de Ativo Realizável a Longo Prazo e de Demais Obrigações a Longo Prazo no montante de R\$ 1.040.040.000,00, vinculados ao Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, relacionado à estrutura inicialmente tratada no âmbito de Parceria Público-Privada.

Conforme análise técnica e orientações da Contabilidade Geral do Estado – COGES, no âmbito dos Processos SEI nº 0036.059773/2023-90 e nº 0088.001276/2025-59, verificou-se que o referido montante não representava adequadamente a situação patrimonial vigente, em razão da rescisão do contrato, sendo recomendada a regularização dos registros contábeis correspondentes.

Dessa forma, no exercício de 2025, procedeu-se à baixa do saldo por meio da Nota de Lançamento 2026NL000007 (67636781). Com isso, não remanesceram valores dessa natureza no Balanço Patrimonial do FUN-HEURO, garantindo a adequada evidenciação contábil após a revisão técnica realizada.

## **NOTA EXPLICATIVA 4 - SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO**

O FUN-HEURO apresentou superávit financeiro de R\$ 74.465.142,88 em 2025, superior ao verificado em 2024 (R\$ 67.176.823,66), evidenciando fortalecimento da disponibilidade financeira do Fundo.

O resultado reflete, essencialmente, a geração de receitas patrimoniais associada à ausência de execução de despesas no exercício, compatível com a fase de estruturação e acumulação de recursos para suporte às etapas futuras do projeto do HEURO.

## **NOTA EXPLICATIVA 5 - ANÁLISE CONCLUSIVA**

Em síntese, o Balanço Patrimonial de 2025 evidencia estrutura patrimonial concentrada em disponibilidades financeiras, com expansão do caixa e ausência de passivos relevantes no período. A redução do ativo total em relação ao exercício anterior decorre, principalmente, da regularização contábil relacionada ao Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022, conforme análise técnica constante dos processos administrativos mencionados, mantendo-se a adequada representação patrimonial do FUN-HEURO.

**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

Analista Contábil da COGES

Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
CRC-RO 008130/O-05

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
FES/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68843170** e o código CRC **D7F5547E**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 68843170



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**BALANÇO**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO  
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64  
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
<b>VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	7.288.319,22	4.980.754,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.288.319,22	4.980.754,96
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	7.288.319,22	4.980.754,96
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>

SIGEFIRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Módulo de Contabilidade

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
<b>VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	-	-
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio do FUN-HEURO, resultantes ou independentes da execução orçamentária, permitindo a apuração do resultado patrimonial do exercício.

**NOTA EXPLICATIVA 1 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

No exercício de 2025, o Fundo registrou Variações Patrimoniais Aumentativas no montante de R\$ 7.288.319,22, provenientes integralmente da rubrica “Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras”, decorrentes dos rendimentos das disponibilidades financeiras mantidas pelo Fundo.

Em comparação com 2024 (R\$ 4.980.754,96), observa-se crescimento nominal de R\$ 2.307.564,26 (aproximadamente 46,33%), indicando desempenho favorável das aplicações financeiras ao longo do exercício e reforçando o perfil do Fundo voltado à acumulação e gestão de recursos para a futura implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia – HEURO.

Ressalta-se que a composição das variações patrimoniais do período permanece altamente concentrada em receitas financeiras, não havendo, até o momento, ingresso de receitas operacionais ou execução de despesas patrimoniais relevantes, o que é compatível com a fase de estruturação do Fundo.

No exercício de 2025, não houve registro de Variações Patrimoniais Diminutivas, de modo que o resultado patrimonial apresentou-se superavitário, refletindo a ampliação do patrimônio líquido do Fundo.

Em síntese, a DVP de 2025 evidencia expansão patrimonial sustentada pelos rendimentos das aplicações financeiras, mantendo coerência com o estágio de maturação do FUN-HEURO, caracterizado pela formação e preservação de disponibilidades destinadas ao financiamento das etapas futuras do empreendimento.

**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

Analista Contábil da COGES

Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
CRC-RO 008130/O-05

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
FES/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68843283** e o código CRC **039D3D45**.

**Referência:** Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 68843283



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
 GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**BALANÇO**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO  
 Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64  
 Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	7.288.319,22	4.980.754,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	-	-
<b>Desembolsos</b>	-	-
Pessoal e demais despesas	-	-
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	-	-
Outros desembolsos operacionais	-	-
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
<b>Desembolsos</b>	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)</b>	-	-

SIGEP/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
 Módulo de Contabilidade

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	-	-
Operações crédito	-	-
Integração do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
<b>Desembolsos</b>	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	-	-
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>7.288.319,22</b>	<b>4.980.754,96</b>
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	67.176.823,66	62.196.068,70
Caixa e Equivalente de Caixa Final	74.465.142,88	67.176.823,66

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intergovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intergovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	-	-
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
<b>TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

## NOTA EXPLICATIVA 1 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) evidencia as entradas e saídas de caixa classificadas em atividades operacionais, de investimento e de financiamento, permitindo avaliar a capacidade de geração de caixa do FUN-HEURO no exercício.

No exercício de 2025, o Fundo registrou ingressos de caixa no montante de R\$ 7.288.319,22, integralmente classificados no Fluxo das Atividades Operacionais, provenientes da remuneração das disponibilidades financeiras mantidas pelo Fundo.

Em comparação com 2024 (R\$ 4.980.754,96), observa-se crescimento da geração operacional de caixa, refletindo o desempenho favorável das aplicações financeiras ao longo do período.

Não houve registros de fluxos nas Atividades de Investimento ou de Financiamento, comportamento compatível com a fase de estruturação do FUN-HEURO, ainda sem execução de projetos ou captações financeiras.

Em decorrência dessa dinâmica, a Geração Líquida de Caixa foi positiva em R\$ 7.288.319,22, elevando o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa de R\$ 67.176.823,66 para R\$ 74.465.142,88 ao final do exercício.

### ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Analista Contábil da COGES

Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
CRC-RO 008130/O-05

### JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
FES/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68843336** e o código CRC **6784CD44**.

**Referência:** Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 68843336



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**BALANÇO**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL - FUN-HEURO  
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64  
Exercício de 2025

Mês Referência:	Valores em R\$									
	Pat. Social / Capital Social	Ajustes para Futura Aumento de Capital (WAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Dividas Reservas	Resultados Acumulados	Adições em Tesouraria	TOTAL	
Dezembro										
Saldo Inicial							67.176.823,66		67.176.823,66	
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízo / Resultado de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	7.288.319,22	-	7.288.319,22	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reservas de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final							74.465.142,88		74.465.142,88	

SIOEFRO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Módulo de Contabilidade

**NOTA EXPLICATIVA 1 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio Líquido do FUN-HEURO ao longo do exercício, permitindo a análise da evolução patrimonial do Fundo.

No exercício de 2025, o Fundo apurou resultado patrimonial positivo de R\$ 7.288.319,22, decorrente, essencialmente, dos rendimentos das aplicações financeiras das disponibilidades mantidas pelo FUN-HEURO.

Em função desse desempenho, os Resultados Acumulados evoluíram de R\$ 67.176.823,66 em 2024 para R\$ 74.465.142,88 em 2025, evidenciando ampliação do patrimônio líquido.

Ressalta-se que, no período, não foram registradas movimentações relativas a reservas, ajustes de exercícios anteriores ou outras mutações patrimoniais relevantes, permanecendo a variação concentrada no resultado do exercício.

**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

Analista Contábil da COGES

Contadora Setorial do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO

CRC-RO 008130/O-05

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Gestor do Fundo Estadual para Implantação do Heuro em Porto Velho - FUN-HEURO  
FES/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 09/03/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 10/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68869469** e o código CRC **9752BD21**.

**Referência:** Caso responda este(a) Balanço, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 68869469



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**ADENDO**

**ANEXO - TC-13**

**UG 170013 - FUNDO ESTADUAL DO HOSPITAL DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA -  
FUNHEURO**

**Inventário do Estoque em Almoxarifado**

**EXERCÍCIO  
DE 2025**

**SEM MOVIMENTO**

Porto Velho-RO, 31/12/2025.

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**  
Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio  
SESAU-CLAP



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Colares Queiroz Marinck**, **Coordenador(a)**, em 23/02/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69416007** e o código CRC **55496BC8**.



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**ADENDO**

**ANEXO - TC-15**

**UG 170013 - FUNDO ESTADUAL DO HOSPITAL DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA -  
FUNHEURO**

**Inventário Físico Financeiro dos Bens  
Móveis (Anexo TC-15, IN 013/TCER-04)**

**EXERCÍCIO  
DE 2025**

**SEM MOVIMENTO**

Porto Velho-RO, 31/12/2025.

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**  
Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio  
SESAU-CLAP



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Colares Queiroz Marinck**, **Coordenador(a)**, em 23/02/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69416033** e o código CRC **F6E5EDF2**.



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**ADENDO**

**ANEXO - TC-16**

**UG 170013 - FUNDO ESTADUAL DO HOSPITAL DE  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA -  
FUNHEURO**

**Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis  
(Anexo TC-16, IN 013/TCER-04)**

**EXERCÍCIO  
DE 2025**

**SEM MOVIMENTO**

Porto Velho-RO, 31/12/2025.

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**  
Secretário de Estado da Saúde

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----  
**ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK**  
Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Patrimônio  
SESAU-CLAP



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Colares Queiroz Marinck**, **Coordenador(a)**, em 23/02/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69416083** e o código CRC **844C6C35**.



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**ADENDO**

**ANEXO - TC-22**

<b>FUNDO ESTADUAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA - FUNHEURO</b>	<b>ANEXO TC-22</b>
---	--------------------

<b>Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro - Realizável</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2025</b>
--	--------------------------

**SEM MOVIMENTO**

Porto Velho-RO, 02/2025.

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**Ana Paula Araújo  
Barbosa**  
Contadora Setorial  
CRC-RO 008130/O-5



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69416577** e o código CRC **90A6CDDB**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 69416577



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

**ADENDO**

**ANEXO - TC-23**

<b>FUNDO ESTADUAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA - FUNHEURO</b>	<b>ANEXO - TC-23</b>
---	----------------------

<b>Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente</b>	<b>EXERCÍCIO DE 2025</b>
---	--------------------------

**SEM MOVIMENTO**

Porto Velho-RO, 02/2025.

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**Ana Paula Araújo  
Barbosa**  
Contadora Setorial  
CRC-RO 008130/O-5



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, **Contador(a)**, em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 23/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69416618** e o código CRC **2FC80D2C**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 69416618



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - SESAU-GCONT

ADENDO

ANEXO - TC-24

FUNDO ESTADUAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA - FUNHEURO	ANEXO TC-24
--	-------------

Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis	EXERCÍCIO DE 2025
--	-------------------

**SEM MOVIMENTO**

Porto Velho-RO, 02/2025.

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
Secretário de Estado da Saúde

(Assinado eletronicamente via SEI)

-----

**Ana Paula Araújo  
Barbosa**  
Contadora Setorial  
CRC-RO 008130/O-5



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA ARAUJO BARBOSA, Contador(a), em 23/02/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA, Secretário(a), em 23/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69416642** e o código CRC **C05776EE**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.001443/2026-58

SEI nº 69416642



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Controladoria Geral do Estado - CGE  
Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - CGE-DFAI

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**CGE**  
Controladoria Geral do  
Estado

<b>DOCUMENTO</b>	<b>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS (REFISCON)</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI
<b>UNIDADE AUDITADA</b>	<b>170013 - Fundo Estadual para Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho (FUN-HEURO)</b>
<b>RESPONSÁVEIS POR PRESTAR CONTAS</b>	<b>Edilton Oliveira dos Santos</b> Secretário de Estado da Saúde  <b>Mariana Ayres Henrique Bragança</b> Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
<b>PERÍODO FISCALIZADO</b>	01º de janeiro a 31 de dezembro de 2025
<b>PROCESSOS</b>	0036.000922/2026-57
<b>OBJETIVO</b>	Verificar se o gestor cumpriu o <b>dever de prestar contas</b> , bem como realizar análise formal das informações prestadas pela Unidade acerca das peças da prestação de contas anual.

## 1. INTRODUÇÃO

1. De acordo com o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal c/c o art. 46, parágrafo único, da Constituição Estadual de Rondônia prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

2. Vale ressaltar que, visando apoiar o controle externo, em atendimento ao art. 74, IV, da Constituição Federal/1988 e ao art. 51, IV, da Constituição Estadual de Rondônia, e considerando sua missão institucional de “*Aprimorar a gestão pública por meio do fortalecimento do Sistema de Controle Interno, promovendo a cooperação interinstitucional, a integridade, a transparência, a participação social, a prevenção e o combate a corrupção*”, a Controladoria Geral do Estado (CGE) fiscaliza e emite, anualmente, Certificado de Auditoria sobre a Prestação de Contas Anual das unidades integrantes do Poder Executivo Estadual.

3. Nesse sentido, por meio da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), publicada no DIOF nº 235, de 14 de dezembro de 2023, foram estabelecidos os critérios de análise da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Fundos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

4. Destaca-se que, de acordo com o art. 3º, IV, da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, o Relatório de Fiscalização de Contas (REFISCON) trata-se do documento que apresenta os resultados dos trabalhos de fiscalização sobre a Prestação de Contas Anual da Unidade Prestadora de Contas (UPC) para auxiliar na elaboração do Certificado de Auditoria.

5. Com fito de cumprir as disposições da referida Instrução Normativa, foi designada equipe de fiscalização da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, por meio da Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), publicada no DIOF nº 9, de 14 de janeiro de 2026, a qual realizou fiscalização no **Fundo Estadual para Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho (FUN-HEURO)**.

### 1.1. METODOLOGIA E ITENS DE VERIFICAÇÃO

6. Os trabalhos foram realizados em conformidade com a [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), bem como em observância às boas práticas dos padrões de auditoria estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo Tribunal de Contas da União e no [Manual de Auditoria Interna](#) desta CGE.

7. Vale destacar que, conforme dispõe o art. 22 da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), as Prestações de Contas Anuais encaminhadas à Controladoria Geral do Estado, para fins de análise e certificação das contas, serão segmentadas em duas referências de avaliação, “Referência A” e “Referência B”. Nesse contexto, conforme destacado na Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026 (68131938), a unidade avaliada foi enquadrada na “Referência B”, tendo em vista que não faz parte do conjunto de unidades selecionadas para “Referência A”.

8. No que tange à “Referência B”, o art. 25, §2º, da [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI](#) (0044359271), estabelece os critérios preferenciais de avaliação das unidades. Considerando essas orientações, foram selecionadas como critérios para esta avaliação a **aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria.**

9. Assim, estabeleceu-se como questões a serem verificadas na fiscalização:

- **Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?**

10. Outrossim, ressalta-se que a verificação da aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria teve por fundamento a Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI e, de forma auxiliar, a [Instrução Normativa n. 13/2004](#) e [Lei Complementar n. 154/1996](#) do Tribunal de Contas do Estado.

11. Para o alcance dos objetivos e visando responder adequadamente aos itens de verificação foram utilizados procedimentos, por meio dos Papéis de Trabalho - PT (ferramentas para direcionar os membros da equipe de fiscalização na obtenção e documentação de evidências, visando atingir os objetivos do trabalho). Ressalta-se ainda que, em razão do curto prazo para manifestação, volume de informações e o reduzido quadro de servidores para a realização dos trabalhos, a verificação foi estruturada nos papéis de trabalho presentes neste relatório.

## 2. QUESTÕES E ACHADOS

12. A partir dos objetivos supracitados, elencamos os seguintes itens de verificação, que serão respondidas na conclusão deste relatório.

### 2.1. Q1) A prestação de contas anual contém todos os elementos exigidos na Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI?

#### 2.1.1. Análise e Achados / Apontamentos

13. Da consulta ao Processo de Prestação de Contas Anual da unidade, SEI n.º 0036.000922/2026-57 foi verificado se os documentos elencados no Anexo I deste relatório foram apresentados pela unidade.

14. Nesse sentido, destaca-se que, no escopo dos testes aplicados, foi avaliada apresentação e a tempestividade das informações disponibilizadas à Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

15. Conforme dispõe o Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI, estão definidos os prazos para a inserção da documentação no processo de prestação de contas, com vistas à análise por esta Controladoria.

16. A partir da verificação realizada, constatou-se que 100% da documentação foi apresentada dentro dos prazos estabelecidos. Destaca-se que, na extensão dos testes aplicados, foram apontadas algumas impropriedades de ordem meramente formal na coluna de "OBSERVAÇÕES", as quais podem ser aprimoradas para as próximas prestações de contas.

17. Noutro ponto, em análise às informações apresentadas no **Relatório de Gestão** da unidade, pode-se destacar as seguintes informações:

- **EXAME COMPARATIVO**

18. O Anexo I da Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI (0044359271) estabelece que deverá ser encaminhado a esta Controladoria até o dia 20 de março o "**Relatório de Gestão das atividades** desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas".

19. Em análise às informações prestadas no Relatório de Gestão, verifica-se que o FUNHEURO, instituído com a finalidade de financiar a construção e implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia, apresenta adequada estrutura de captação e preservação de recursos, porém com baixa execução financeira vinculada ao seu objeto finalístico ao longo dos últimos exercícios.

20. Observa-se que, desde sua criação, especialmente no período de 2023 a 2025, não houve aplicação direta dos recursos na implantação do objeto, permanecendo os valores majoritariamente alocados em aplicações financeiras e sendo atualizados exclusivamente por rendimentos.

21. No comparativo recente, a conta principal evoluiu de R\$ 24,5 milhões em dezembro de 2024 para R\$ 27,2 milhões em dezembro de 2025, enquanto a conta garantia (fundo de investimento 11175-9), constituída no âmbito do Contrato n.º 0635/SESAU/PGE/2022 para assegurar o pagamento de contraprestações à SPE, passou de R\$ 42,6 milhões para R\$ 47,2 milhões no mesmo período, resultando em um montante consolidado que cresceu de aproximadamente R\$ 67,1 milhões para R\$ 74,4 milhões.

22. Ressalta-se que, mesmo após a rescisão do contrato em novembro de 2024, a conta garantia foi mantida de forma estratégica, visando sua futura utilização em novo modelo de Parceria Público-Privada, o qual prevê exigência de saldo inferior, equivalente a quatro contraprestações mensais.

23. Nesse contexto, embora se verifique uma gestão financeira conservadora, pautada na preservação e valorização dos recursos, constata-se um descompasso entre a finalidade do fundo e sua execução prática, evidenciando que os recursos permanecem ociosos sob a ótica da política pública, aguardando a estruturação de novo arranjo contratual para sua efetiva aplicação.

24. No que se refere ao atendimento dos requisitos da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, verificou-se, com base na análise do Relatório de Gestão do FUNHEURO 70403661, que o documento atende parcialmente aos dispositivo legal mencionado, conforme detalhado a seguir.

25. O relatório apresenta as atividades desenvolvidas em 2025, incluindo as informações acerca do crescimento do patrimônio por meio de rendimentos financeiros, a tentativa frustrada de um novo chamamento público para o modelo *Built to Suit* (BTS), as negociações para a aquisição de um imóvel pronto (Hospital 9 de Julho) e a estratégia atual via Projeto de Lei nº 1032/2025, bem como, o status da Parceria Público-Privada (PPP) para operação e equipagem.

26. Quanto ao **exame comparativo em relação aos últimos três exercícios**, o relatório apresenta uma retrospectiva de 2019 à 2024:

- 2019 e 2020: Relata a ausência de movimentações operacionais.
- 2021: Menciona atividades relacionadas ao processo licitatório para contratação da empresa de construção e locação do prédio do HEURO.
- 2022: Detalha o aporte de R\$ 34.668.000,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais) e a constituição da conta garantia.
- 2023: Descreve a concentração no processo licitatório da PPP e a falta de execução financeira devido à não entrega do primeiro módulo das instalações prediais.
- 2024: Relata a rescisão do contrato BTS e a manutenção do saldo financeiro.
- 

27. Na perspectiva de informação **qualitativa**, identificou-se descrições sobre as mudanças de estratégia, os desafios contratuais e as justificativas para a não execução das obras. Por outro lado, a informação **quantitativa**, apresenta tabelas com a evolução mensal consolidada dos recursos do fundo ao longo de 2025 e os saldos finais de 2024.

28. Contudo, ao verificar a comparação entre ações planejadas (PPA, LDO e LOA) e efetivamente realizadas, observa-se incompletude nas informações apresentadas. Não há uma tabela ou seção específica que confronte as metas e dotações previstas nos instrumentos de planejamento dos últimos três exercícios com o que foi efetivamente executado.

29. Nesse contexto, o relatório foca em explicar por que as ações planejadas não ocorreram, mas não apresenta o comparativo formal de "metas previstas e metas realizadas" em termos de indicadores orçamentários específicos previstos nas leis orçamentárias de cada exercício.

30. Diante disso, conclui-se que o relatório apresenta contextualização histórica e financeira, mas para atender plenamente ao dispositivo avaliado, deveria incluir um demonstrativo mais explícito e formal correlacionando cada ação realizada (ou não realizada) com as previsões específicas contidas em Lei para cada um dos exercícios do triênio comparativo.

#### • **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

31. É de suma importância destacar o item 2 do relatório, no qual são apresentadas as informações relativas à gestão físico-orçamentária, bem como uma síntese das atividades realizadas no período do exercício de 2025.

32. No entanto, como discorrido acima, não houve aplicação direta dos recursos na implantação do objeto durante o período do exercício de 2025. O Relatório de Gestão da unidade contextualizou

historicamente os eventos que levaram à situação atual como citado abaixo:

### 3.1. CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO NOVO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA

A concretização da infraestrutura física do HEURO tem se revelado um desafio persistente, impulsionando a SESAU a explorar e reavaliar continuamente diferentes modelos de contratação para superar entraves históricos e garantir a entrega de uma unidade hospitalar moderna e funcional.

O projeto do HEURO, inicialmente estruturado sob o modelo Built to Suit (BTS), resultou no Contrato n.º 0007/SESAU/PGE/2022, firmado com a SPE Vigor Turé S.A. Este contrato abrangia a elaboração do projeto, construção, locação e manutenção do hospital por um período de 30 anos. Contudo, a execução da obra enfrentou atrasos significativos, irregularidades no licenciamento e um embargo da Prefeitura de Porto Velho em março de 2024. Diante da inviabilidade de continuidade, o contrato foi consensualmente rescindido em novembro de 2024, após um processo de mediação. É importante ressaltar que a rescisão ocorreu sem a aplicação de multas ou indenizações entre as partes, com a SPE Vigor Turé S.A. mantendo a propriedade dos projetos e licenças para uma possível exploração futura.

Em face do insucesso do contrato original e da necessidade premente de avançar com o projeto, a SESAU empreendeu novas ações. Em fevereiro de 2025 a Secretaria realizou um Novo Chamamento Público para Modelo Built to Suit, tratava-se de um novo processo de pré-qualificação (Edital n.º 4/2025/SESAU-GECOMP, Processo SEI n.º 0036.055593/2024-10). Este chamamento público visava a prospecção do mercado imobiliário e a seleção de fornecedores interessados em um novo modelo Built to Suit (BTS), aptos a construir ou adaptar um imóvel para o HEURO, incluindo a adequação às necessidades da Administração Pública e os serviços de manutenção. A iniciativa foi concebida para garantir a eficiência e a segurança da futura contratação, mitigando riscos. No entanto, apenas uma empresa protocolou pedido de pré-qualificação. Após análise detalhada pela Comissão Técnica (Portaria n.º 1105/2025), a empresa não foi pré-qualificada. O indeferimento baseou-se na ausência de declarações essenciais sobre a disponibilidade, desimpedimento jurídico e elegibilidade técnica do terreno, um Plano de Negócios incompleto nos aspectos estratégico e técnico (com prazo de execução superior ao limite editalício), e a não comprovação de experiência em obras hospitalares de grande porte e serviços de manutenção predial hospitalar em edificações de porte adequado. O resultado foi publicado em março de 2025, confirmando o insucesso desta nova tentativa de contratação via BTS.

Paralelamente ao novo chamamento público, e após a rescisão do contrato com a SPE Vigor Turé S.A., a SESAU formalizou uma consulta à OPY HEALTHCARE GESTÃO DE ATIVOS E INVESTIMENTOS S.A., a segunda colocada na licitação original (Edital RDC n.º 001/2021/CPLO/CELHEURO/RO, Processo Administrativo n.º 0036.051446/2021-28). Em agosto de 2025, a SESAU contactou a OPY Healthcare com a intenção de consultar formalmente seu interesse e disponibilidade em assumir as obrigações e direitos relativos ao Contrato de Concessão Administrativa. Contudo, a empresa declinou formalmente da proposta em 18 agosto 2025, informando não possuir interesse em assumir o referido contrato.

Diante do esgotamento das alternativas de construção e da urgência em prover a infraestrutura necessária para o HEURO, o Governo de Rondônia direcionou seus esforços para a aquisição de imóveis existentes, visando otimizar o tempo e superar os desafios inerentes a processos de construção do zero. Em março de 2025, o Governo do Estado instituiu, por meio do Decreto n.º 30.052/2025, uma Comissão de Avaliação para analisar a viabilidade da aquisição de um hospital particular já em funcionamento na capital, amplamente identificado como Hospital 9 de julho. Esta unidade havia manifestado interesse na venda integral de seus ativos. A comissão realizou estudos técnicos, patrimoniais, econômicos e jurídicos aprofundados. O parecer técnico foi favorável à operação, sob a condição expressa de observância de requisitos específicos, como a regularização documental e a formalização de garantias jurídicas. Contudo, o valor proposto pelos proprietários mostrou-se significativamente superior ao valor venal apurado pela Administração Pública. As negociações, portanto, não avançaram além da fase preliminar, não resultando em encaminhamentos formais concluídos para a SESAU, em alinhamento com os princípios de legalidade, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública.

A estratégia mais recente e atualmente em vigor, conforme o Projeto de Lei n.º 1032/2025, visa a aquisição de um imóvel particular que possa ser adaptado para o funcionamento do HEURO. Esta abordagem busca otimizar o tempo e superar os desafios inerentes a processos de construção do zero, aproveitando estruturas existentes que possam ser adequadas aos padrões hospitalares exigidos. O objetivo é identificar e adquirir uma propriedade que ofereça as condições necessárias para a rápida implantação do hospital, garantindo a continuidade do projeto e o atendimento à população.

33. Ademais, acerca do **Relatório Anual de Controle Interno (RACI)**, nota-se que o Fundo

Estadual para Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho (**FUN-HEURO**) trata-se de um fundo especial de natureza financeira e contábil e sua gestão compete ao Fundo Estadual de Saúde (**FES/SESAU**), logo sua execução financeira, orçamentária e operacional é de responsabilidade direta da SESAU. Sendo assim, destacamos os seguintes tópicos do Relatório Anual de Controle Interno por sua relevância:

- **ASPECTOS INSTITUCIONAIS**

34. Em atendimento às disposições da legislação vigente e às diretrizes do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), procedeu-se verificação da apresentação das informações relativa aos aspectos institucionais do **FUN-HEURO**.

35. Em análise ao RACI da unidade, destaca-se a redação abaixo que retorna o conceito da responsabilidade do **FES/SESAU** quanto ao **FUN-HEURO**:

[...]

Nos termos do art. 1º da Lei Complementar n.º 1.033/2019, trata-se de um Fundo especial de natureza financeira e contábil, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), com a finalidade exclusiva de financiar a implantação e aquisição de equipamentos para o Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho.

Ainda, conforme o art. 5º, caberá à SESAU promover os atos de gestão e ordenação de despesa necessários à consecução das finalidades do FUNHEURO, bem como disponibilizar os servidores necessários ao cumprimento das atividades técnicas e administrativas:

Art. 5º. O FUN-HEURO será gerido pela SESAU, a qual caberá promover os atos de gestão, ordenação de despesa, apreciação e aprovação de projetos entre outros que se fizerem necessários à consecução das finalidades do FUN-HEURO. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 1.087, de 15/4/2021)

Parágrafo único. Fica a SESAU autorizada à disponibilização de servidores necessários ao cumprimento de atividades técnicas e administrativas no âmbito do FUN-HEURO. (Parágrafo único acrescido pela Lei Complementar n.º 1.087, de 15/4/2021)

#### **4.2 - Legislação**

As normas relativas à Unidade, no que tange, especialmente, a sua Gestão, Estrutura, Atividade e Competência, são as seguintes:

Lei Complementar n.º 1.033, de 22 de agosto de 2019 - Cria o Fundo Estadual - FUNHEURO para Financiar a Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho e dá outras providências;

Lei Complementar n.º 1.050, de 09 de Dezembro de 2019 - Dá nova redação e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 1.033, de 22 de agosto de 2019, que "Cria o Fundo Estadual - FUNHEURO para Financiar a Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho e dá outras providências";

Lei Complementar n.º 1.087, de 15 de abril de 2021 - Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 1.033, de 22 de agosto de 2019.

36. Da análise das informações apresentadas pela unidade, verifica-se que foram apresentadas informações institucionais básicas e as principais normas de criação do fundo.

- **DA GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS**

37. No que se refere à gestão de riscos e controles internos, destaca-se considerações importantes feitas no RACI:

Nos termos de sua norma instituidora, a gestão do FUNHEURO compete à SESAU, a quem incumbe promover os atos de administração, ordenação de despesas, apreciação e aprovação de projetos, bem como demais providências necessárias à consecução de suas finalidades.

Dessa forma, considerando que o Fundo não possui estrutura administrativa própria, tampouco instância autônoma de governança, e que sua execução orçamentária, financeira e operacional ocorre sob a responsabilidade direta da SESAU, entende-se que o gerenciamento de riscos aplicável ao FUNHEURO integra a gestão de riscos da própria Secretaria. Assim, não se identifica a necessidade de elaboração de processo específico, uma vez que os riscos inerentes às suas atividades estão abrangidos no escopo dos riscos já mapeados no âmbito da SESAU, especialmente aqueles relacionados à licitações, gestão de contratos e execução orçamentária.

38. Embora a justificativa apresentada evidencie a ausência de movimentação operacional no exercício analisado, destaca-se que mesmo em situações nas quais a unidade não possua estrutura administrativa própria, ou não tenha havido execução orçamentária no exercício, espera-se que sejam informados, ao menos:

- os mecanismos de governança e controle adotados pela unidade gestora responsável (no caso, a SESAU);
- a forma como os riscos institucionais relacionados ao fundo são monitorados no âmbito da secretaria;
- eventuais controles preventivos relacionados à gestão de recursos do fundo, ainda que em nível institucional.

39. Assim, alerta-se que, em futuros relatórios, a unidade explicita de forma mais detalhada a forma de integração do **FUN-HEURO** ao sistema de gestão de riscos da SESAU, indicando os controles institucionais que asseguram a adequada governança dos recursos vinculados ao fundo.

#### • **DA AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA DA UNIDADE GESTORA**

40. Em atendimento às disposições da legislação vigente e às diretrizes do Relatório Anual de Controle Interno (RACI), procedeu-se verificação da apresentação das informações relativas à transparência ativa e da transparência passiva do **FUN-HEURO**, no exercício de referência.

41. A transparência ativa compreende a divulgação espontânea de informações de interesse coletivo ou geral, por meio dos canais institucionais oficiais, enquanto a transparência passiva refere-se ao atendimento às solicitações de acesso à informação formalizadas pelos cidadãos, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

42. Com base na verificação realizada, constatou-se que o órgão apresentou a seguinte redação:

##### **9.1 - Da Transparência Ativa**

O fundo contava com a página <https://rondonia.ro.gov.br/supel/institucional/https-heuro-licitacao-supel-ro-gov-br/>, gerenciada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL), criada com o objetivo de promover a transparência de dados e informações referentes ao processo licitatório e as fases de implantação do projeto, sobre o Edital de Concorrência RDC nº 001/2021 e a Concorrência Pública nº 11/2022/CEL/SUPEL/RO. Contudo, considerando que tais contratações foram encerradas, conforme informado em itens anteriores, a referida página foi desativada. Ressalta-se, ainda, que não houve novas contratações ou execução de despesas relacionadas ao FUNHEURO no exercício de 2025.

##### **9.2 - Da Transparência Passiva**

O atendimento dos pedidos realizados via e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) é coordenado por esta Setorial de Controle Interno. Assim, durante o ano de 2025 não foram protocoladas demandas referentes ao FUNHEURO.

#### • **DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

43. Acerca das determinações dos Órgãos de Controle, foi informado no Relatório de Controle Interno o recebimento do Acórdão APL-TC 00111/25 - Processo TCE-RO 03348/23 - ID SEI 0063779793 que versa sobre a Análise da Legalidade do Contrato n. 0007/SESAU/PGE/2022 - Construção do Novo Hospital de Urgência e Emergências de Rondônia. Diante disso, foram apresentadas as seguintes informações:

De acordo com a Gerência de Concessões Administrativas - SESAU-GCA, Despacho [68962880](#), no ano de 2025, foi atendido ao **Acórdão APL-TC 00111/25**, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), no âmbito do Processo nº 03348/23-TCERO, que tratava da análise da legalidade do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022 para a construção do Novo Hospital de Urgências e Emergências de Rondônia (HEURO).

Este acórdão, em seu Item II, determinou que a Secretaria apresentasse esclarecimentos detalhados e documentados sobre a decisão da rescisão amigável do contrato, bem como informações sobre a manifestação formal da unidade técnica de fiscalização e a avaliação de medidas coercitivas. A SESAU, por meio do Ofício 47741 (0064315311), protocolado no Processo SEI nº 0020.020005/2023-15, cumpriu integralmente a determinação.

Os esclarecimentos prestados ao TCE/RO demonstraram que a rescisão amigável do Contrato do HEURO foi uma decisão estratégica e devidamente fundamentada. A SPE Vigor Turé S.A. acumulou uma série de descumprimentos contratuais graves e reiterados, incluindo atrasos significativos na obra (o Módulo 1, previsto para fevereiro de 2024, estava com cerca de 99% de atraso em janeiro de 2024), a insistência em alterar o faseamento modular do projeto de quatro para duas etapas (o que desvirtuaria o objeto original), problemas recorrentes com a posse do terreno (resultando em cassação de licença de obra), e a entrega incompleta de projetos essenciais.

Todas as tentativas administrativas de solução foram esgotadas, levando a SESAU a recorrer ao mecanismo de mediação previsto contratualmente (CMA 841-M da CIESP/FIESP), que confirmou a inviabilidade técnica e operacional da continuidade do contrato nos moldes originais. A rescisão amigável permitiu uma desvinculação rápida e sem litígios prolongados, liberando o Estado para buscar uma nova solução e dar prosseguimento ao projeto do HEURO. A análise estratégica e jurídica posterior, embasada no Parecer nº 665/2024/PGE-SESAU (0064335439), validou a opção pela rescisão consensual como a medida mais prudente e eficaz diante do cenário complexo, minimizando riscos de indenizações futuras ao Estado em caso de reversão judicial.

No que se refere ao Acórdão APL-TC 00111/25 do TCE/RO, as determinações foram cumpridas. As duas alíneas do Item II foram respondidas de forma completa, detalhada e documentada dentro do prazo estabelecido.

A notificação estabeleceu um prazo de 15 dias, que se iniciou em 29 de agosto de 2025 e findou em 12 de setembro de 2025. A SESAU, mediante o Ofício 47741 (0064315311), protocolou sua resposta em 12 de setembro de 2025, dentro do prazo, conforme certificado pelo TCE/RO na Adendo certidão de prazo TCE RO (0064901023).

Atualmente aguarda-se nova manifestação do órgão de controle externo.

O caso do Acórdão APL-TC 00111/25 ilustra claramente o procedimento rigoroso da SESAU, no que se refere ao FUNHEURO:

**Recebimento e Registro:** O Ofício nº 1128/25-DP-SPJ, contendo o Acórdão APL-TC 00111/25, foi recebido e prontamente vinculado ao processo administrativo principal (Processo nº 0020.020005/2023-15) no sistema SEI.

**Distribuição e Análise Setorial:** O despacho 0063817558 encaminhou a demanda para diligências setoriais, envolvendo a Diretoria Técnica (DITEC) e a Gerência de Concessões Administrativas (GCA). A complexidade do caso exigiu a análise conjunta de áreas técnicas e jurídicas.

**Elaboração da Resposta:** A resposta foi elaborada pela SESAU-GCA para SESAU-DITEC, que consolidou o histórico do contrato, os problemas identificados, o processo de mediação e as justificativas para a rescisão amigável. Foram anexados diversos documentos comprobatórios, incluindo relatórios de fiscalização e parecer jurídico.

**Controle e Cumprimento:** A unidade manteve o controle do prazo, garantindo que o Ofício de resposta fosse assinado pelos Secretários e Diretores competentes e protocolado no TCE/RO dentro do período estabelecido. A movimentação do processo entre as coordenadorias (GAB, CCI) após a resposta e a inclusão em planilha de monitoramento demonstram a continuidade do controle interno sobre as determinações.

44. No que tange aos acordos e instrumentos congêneres, a Unidade informou que não houve a formalização de tais instrumentos que se relacione diretamente ao FUNHEURO no exercício de 2025.

#### • DAS PROPOSTAS DE MELHORIA

45. Destaca-se que, no Relatório Anual de Controle Interno (69999698), a unidade setorial de controle interno sugeriu ações a serem implantadas na unidade com o fito de melhorar o desempenho de suas atividades, conforme a seguir:

Os responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº 0007/SESAU/PGE/2022 atuaram, identificando e registrando descumprimentos contratuais relevantes. Entretanto, ao final, o processo de mediação e a rescisão foi firmada sem a aplicação de penalidades à contratada. Há que se destacar que a inexecução da obra objeto desse contrato impactou diretamente para o não atingimento dos objetivos da Unidade e reflete nos serviços prestados aos usuários da saúde. Diante disso, a fim de otimizar a gestão de contratos futuros, recomenda-se uma avaliação minuciosa das irregularidades identificadas e das circunstâncias que levaram à mediação e à rescisão contratual, a fim de implementar estratégias voltadas à adoção de medidas preventivas e corretivas, bem como que auxiliem na tomada de decisão do gestor de forma mais célere.

Recomenda-se a ampliação e aprimoramento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e no portal da SESAU, incluindo dados sobre a legislação de criação do fundo, responsáveis, contatos, andamento das licitações e contratos formalizados, entre outros aspectos, assegurando maior transparência e acesso à informação.

Recomenda-se que sejam tomadas as medidas necessárias para a regulamentação mencionada no art. 4º da Lei Complementar nº 1.087/2021:

Art. 4º Esta Lei Complementar, bem como a Lei Complementar nº 1.033, de 22 de agosto de 2019, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

46. Nesse sentido, orienta-se que a gestão avalie a implementação das recomendações indicadas, visando ao aprimoramento dos fluxos internos, ao fortalecimento dos mecanismos de governança e transparência e ao incremento da eficiência na condução das atividades institucionais, especialmente no que se refere à gestão contratual, à publicidade das informações de interesse público e à regulamentação normativa aplicável ao FUNHEURO.

### 2.1.2. Conclusão

47. Nesse sentido, destaca-se que não foram identificadas irregularidades ou impropriedades que levassem a concluir sobre o não atendimento dos requisitos necessários a prestação de contas, conforme o rol de documentos elencados na [Instrução Normativa n.º 9/2023/CGE/DACC-DFAI \(0044359271\)](#), disponibilizados por intermédio do processo SEI nº 0036.000922/2026-57.

## 3. CONCLUSÃO

48. Em virtude da análise realizada por esta Controladoria Geral do Estado de Rondônia, com base na documentação constante no Processo de Prestação de Contas Anual da Unidade, conclui-se que nada chegou ao conhecimento da equipe de fiscalização que leve a acreditar que as documentações não estejam adequadamente apresentadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com os normativos que regem a matéria.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

49. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, com fulcro no art. 9º, I, III e IV, da Lei Complementar nº 758/2014 c/c art. 5º, VII, do Decreto nº 23.277/2018, com o objetivo de aprimorar o sistema de controle e os procedimentos de *accountability* da gestão, emitimos os seguintes **alertas** ao **Fundo Estadual para Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho**:

50. Em virtude dos apontamentos descritos no(s):

- Parágrafo 16 deste relatório, alerta-se para que o **Fundo Estadual do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (FUNHEURO)** que se aperfeiçoe quanto à elaboração das peças correspondentes aos Anexos requeridos pela Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas em relação às contas dos próximos exercícios, atentando-se aos modelos, devidas assinaturas e dados requeridos;
- Parágrafos 18 a 30, alerta-se que o **Fundo Estadual do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (FUNHEURO)** apresente em seu relatório de gestão, o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13 do Tribunal de Contas em seu art. 7º, III, a;
- Parágrafo 39 deste relatório, alerta-se que a unidade explicita de forma mais detalhada a forma de integração do **Fundo Estadual do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (FUNHEURO)** ao sistema de gestão de riscos da SESAU, indicando os controles institucionais que asseguram a adequada governança dos recursos vinculados ao fundo.

51. Alerta-se ainda, ao **Fundo Estadual do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia (FUNHEURO)** para que avalie a possibilidade de adoção das propostas de melhoria indicadas no Relatório de Controle Interno Anual (69999698) para o fortalecimento dos controles adotados pela

unidade e atingimento do objetivo firmado pelo fundo.

52. Diante de todo o exposto no decorrer deste relatório, com base nos procedimentos de fiscalização e na análise da Prestação de Contas Anual de 2025, encaminha-se o referido relatório à Diretoria Análise e Certificação das Contas - DACC para fins de certificação.

Porto Velho, 26 de março de 2026.

É o Relatório.

**André Luís Colombo Vieira**

Auditor de Controle Interno

Matrícula – xxxxxx598

**Cíntia da Silva Rodrigues Costa**

Coordenadora

Matrícula – xxxxxx017

De acordo:

**Jardyane Palhano Santos Lemos**

Diretora de Fiscalização e Auditoria Interna

Matrícula – xxxxxx666

## ANEXOS

### ANEXO I - CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

PT 01 – Checklist dos documentos (Adm. Direta e Fundos)						
Unidade: 170013 - Fundo Estadual para Implantação do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho (FUN-HEURO)						
Processo da Prestação de Contas: 0036.000922/2026-57						
ITEM	DOCUMENTO	APRESENTADO		PRAZO DE ENVIO	DATA DE RECEBIMENTO	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO			
1	Prova de publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos ao final do exercício;	X		02/02	02/02/2026	68782402
2	Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o órgão.	X		02/02	02/02/2026	68778284
3	Apresentação da qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28)	X		19/02	13/02/2026	69203514
4	Relação dos restos a pagar processados (Anexo TC-10 A)	X		19/02	13/02/2026	69203712 Observa-se a falta do campo "Local e Data"
5	Relação dos restos a pagar não processados (Anexo TC-10 B)	X		19/02	14/02/2026	69246848 Observa-se a falta do campo "Local e Data"

6	Relação de adiantamentos e diárias concedidos ( <b>Anexo TC-09</b> )	X		19/02	13/02/2026	69204813 Nota-se a ausência do número de registro do CRC do contador da unidade;
7	Relação de empenhos anulados.	X		19/02	13/02/2026	69204359 Observa-se a falta do campo "Local e Data"
8	Inventário do Estoque em Almoarifado ( <b>Anexo TC-13</b> )	X		02/03	02/03/2026	69643881
9	Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis ( <b>Anexo TC-15</b> )	X		02/03	02/03/2026	69643973
10	Inventário Físico Financeiro dos Bens Imóveis ( <b>Anexo TC-16</b> )	X		02/03	02/03/2026	69644255
11	Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável ( <b>Anexo TC-22</b> )	X		02/03	02/03/2026	69644775
12	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente ( <b>Anexo TC-23</b> )	X		02/03	02/03/2026	69645121
13	Demonstrativo da conta valores inscritos no ativo permanente ( <b>Anexo TC-24</b> )	X		02/03	02/03/2026	69645219
14	Demonstrativo analítico da conta bancos ( <b>Anexo TC-02</b> )	X		02/03	02/03/2026	69645326
15	Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários ( <b>Anexo TC-03</b> )	X		02/03	02/03/2026	69645474
16	Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade ( <b>Anexo TC-06</b> )	X		02/03	02/03/2026	69645628
17	Balanço Orçamentário ( <b>Anexo 12 da Lei nº 4.320/64</b> )	X		16/03	16/03/2026	70156495
18	Balanço Financeiro ( <b>Anexo 13 da Lei nº 4.320/64</b> )	X		16/03	16/03/2026	70162903
19	Balanço Patrimonial ( <b>Anexo 14 da Lei nº 4.320/64</b> )	X		16/03	16/03/2026	70163096
20	Demonstração das Variações Patrimoniais ( <b>Anexo 15 da Lei nº 4.320/64</b> )	X		16/03	16/03/2026	70163216
21	Demonstração dos Fluxos de Caixa ( <b>Anexo 18 da Lei nº 4.320/64</b> )	X		16/03	16/03/2026	70169061
22	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ( <b>Art. 21, c, da NBC TSP 11</b> )	X		16/03	16/03/2026	70169363
23	Relatório de Gestão das atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	X		20/03	20/03/2026	70403661
24	Relatório Controle Interno, com parecer do dirigente do órgão de Controle Interno, sobre as contas anuais;	X		20/03	11/03/2026	69999698

25	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	X		20/03	20/03/2026	70361508
----	---	---	--	-------	------------	----------



Documento assinado eletronicamente por **jardyane palhano santos lemos, Diretor(a)**, em 26/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Colombo Vieira, Auditor(a) de Controle Interno**, em 26/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA, Auditor(a) de Controle Interno**, em 26/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70606336** e o código CRC **28AB4940**.

**Referência:** Caso responda este(a) Relatório de Fiscalização, indicar expressamente o Processo nº 0036.000922/2026-57

SEI nº 70606336